



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.906, DE 28 DE MAIO DE 1997 - D.O. 02.06.97.

Autor: Deputado José Riva

Cria na Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a Coordenadoria de Assessoramento às Vítimas de Violência Urbana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da sua competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso XIV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, junto à Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a Coordenadoria de Assessoramento às Vítimas de Violência Urbana.

Art. 2º Funcionará junto à Coordenadoria de que trata o Artigo 1º, o programa “Disque-Denúncia”, para colher denúncias sobre a Violência Urbana.

Art. 3º A Coordenadoria de Assessoramento às Vítimas de Violência Urbana funcionará com 02 (dois) Oficiais de Apoio Legislativo, 02 (dois) Assistentes de Apoio Legislativo e 02 (dois) Técnicos de Apoio Legislativo.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 1997.

Presidente	-	as) Deputado RIVA
1º Secretário	-	as) Deputado ROMUALDO JUNIOR
2º Secretário	-	as) Deputado MANOEL DO PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.